



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 09 de outubro de 2017.



PROJETO DE LEI Nº 126/2017

Código: P1441634687/1128

Ofício DA nº 395/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 102/2017 e solicita que sua tramitação ocorra em regime de urgência especial.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 102/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 821.211,57 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Como faculta o artigo 162, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar que o projeto de lei em referência seja tramitado em Regime de Urgência Especial, por tratar-se de remanejamento de recursos necessários para que os serviços prestados pela UPA – Unidade de Pronto Atendimento, não sofram solução de continuidade, de forma que o atendimento da população não seja afetado.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 102/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 821.211,57 (oitocentos e vinte e um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) junto à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

Primeiramente esclarecemos que a presente propositura complementa o projeto de lei nº 101/2017, deste Poder Executivo, em que propomos a abertura de crédito adicional especial, neste mesmo valor, junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica do tesouro municipal, bem como de transferências federais.

Assim procedemos, considerando que o funcionamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, passará a ser gerenciado pela Prefeitura de Assis, por meio da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), a partir de 1º de dezembro de 2017, portanto, faz-se necessário também, abrir dotações específicas junto ao Orçamento da FEMA, a fim de possibilitar o recebimento e a utilização do repasse de recursos para este fim, na forma do artigo 1º desta propositura.

Importante salientar que para suportar as despesas decorrentes desta propositura serão anuladas as dotações destinadas para a própria UPA, anteriormente transferidas por meio de rateio, na forma do artigo 2º.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 102/2017, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 102/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 821.211,57 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | |
|-------------------|---|---------------------|
| 06. | FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS | |
| 06.14. | FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS | |
| 06.14.06. | FEMA - SAÚDE | |
| 10.302.0080.2.453 | UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| 339011 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ | 167.000,00 |
| 319013 | Obrigações Patronais | R\$ 50.000,00 |
| 319016 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ | 10.000,00 |
| 339014 | Diárias - Pessoal Civil.....R\$ | 500,00 |
| 339030 | Material de Consumo | R\$ 190.000,00 |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ 3.000,00 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 398.211,57 |
| 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas | <u>R\$ 2.500,00</u> |
| | F.R.04 – Recursos Próprios da Adm Indireta | |
| | Aplicação 300.003 Média Alta Complex.Amb.Hosp. | |

TOTAL R\$ 821.211,57

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Assis.

- Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

